ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-140/90 De 15 de agosto de 1990.

"Dispõe sobre doação de imóvel, e dá outras providências".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel urbano até 630m², para a **Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério de Madureira.**

Parágrafo Único- A doação constante deste artigo será realizada dentre os imóveis de propriedade da municipalidade.

Art. 2º- A Igreja beneficiada será obrigada a construir seu Templo, em alvenaria, mediante um Projeto de obra.

Art. 3º- O prazo para construção previsto no artigo anterior, é de 12(doze) meses, com 6(seis) meses de carência, a partir do recebimento do imóvel.

Art. 4º- Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, o imóvel doado retornará ao domínio do Município.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos quinze dias do mês de agosto de 1990.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário